

LEI Nº 2.192, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 982.-

APROVA O ORÇAMENTO PLURI-ANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS, PARA O TRIÊNIO DE 1983/1985.-

LAURO SPERA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Assis, para o triênio de 1983, - 1984 e 1985, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos atos complementares nºs. 43 e 76 de 29 de Janeiro de 1 969 e 31 de Outubro de 1 969, respectivamente estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$1.219.221.400.00 (um bilhão, -/duzentos e dezenove milhões, duzentos e vinte e um mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento-Plurianual de Investimentos para o triênio de 1983/1985, são assim distribuídos:

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1.983.....</u>	<u>1.984.....</u>	<u>1.985</u>	<u>TOTAL</u>
Superávit do Orçamento corrente	391.812.900.00	391.150.000.00	414.650.000.00	1.197.612.900.00
Alienação de Bens	110.000.00	150.000.00	150.000.00	410.000.00
Transferência de Capital	<u>5.198.500.00</u>	<u>6.000.000.00</u>	<u>10.000.000.00</u>	<u>21.198.500.00</u>
<u>TOTAL.....</u>	<u>397.121.400.00</u>	<u>397.300.000.00</u>	<u>424.800.000.00</u>	<u>1.219.221.400.00</u>

Artigo 3º - As Despesas de Capital, Programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>1.985</u>	<u>TOTAL</u>
Legislativa	8.400.000.00	8.300.000.00	400.000.00	17.100.000.00
Administração e Planejamento	32.192.400.00	12.500.000.00	13.800.000.00	58.492.400.00
Agricultura	2.000.000.00	500.000.00	500.000.00	3.000.000.00
Defesa Nacional Seg.Pública	9.200.000.00	12.300.000.00	2.300.000.00	23.800.000.00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Educação e Cultura	73.429.000.00	115.100.000.00	140.800.000.00	329.329.000.00
Habitação e Urbanismo	215.300.000.00	182.900.000.00	192.000.000.00	590.200.000.00
Indústria e Comércio	1.600.000.00	2.100.000.00	2.600.000.00	6.300.000.00
Saúde e Saneamento	51.000.000.00	58.600.000.00	68.400.000.00	178.000.000.00
Transporte	<u>4.000.000.00</u>	<u>5.000.000.00</u>	<u>4.000.000.00</u>	<u>13.000.000.00</u>
<u>TOTAL.....</u>	397.121.400.00	397.300.000.00	424.800.000.00	1.219.221.400.00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustados as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da Alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados os Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos períodos de 1 984 e 1 985, estimadas a preços de 1 983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais - / correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1 983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 30 de Novembro de 1 982.-

LAURO SPERA
Prefeito Municipal

LUIZ ALONSO
Diretor do Depto. de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Novembro de 1982.

LUIZ ALONSO

Diretor do Depto. de Administração



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

443